



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.215, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

***INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
MASSOTERAPEUTA NO MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itapemirim a “Semana Municipal do Massoterapeuta”.

Art. 2º. A “Semana Municipal do Massoterapeuta” tem como objetivo difundir a importância da classe que atua na área da saúde do Município e esclarecer mais sobre a importância da terapia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 23 de abril de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim